

LEI Nº 14123

EMENTA: Disciplina a concessão das subvenções sociais destinadas globalmente, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — As Subvenções Sociais destinadas à Secretaria de Ação Social serão concedidas através de atos administrativos do Poder Executivo.

ART. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir subvenções de uma para outra entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO — A transferência de que trata este artigo será efetuada mediante ato administrativo, observadas as solicitações do Poder Legislativo.

ART. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de abril de 1980

a) **Aristófanés de Andrade**
Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÕES

LEI Nº 14.123/80

OFÍCIO Nº 4349/80, ITENS Nº 05 e 06, da CMR.

ONDE SE LÊ:

COLÉGIO E CURSO RADIER

Mônica de Andrade Cavaleanti	Cr\$ 7.000,00
Thereza Aurea de Araujo Melo	Cr\$ 7.000,00

LEIA-SE:

RADIER – CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mônica de Andrade Cavaleanti	Cr\$ 7.000,00
Thereza Aurea de Araujo Melo	Cr\$ 7.000,00